



Associação dos Deficientes das Forças Armadas



**FICHA TÉCNICA**  
**PROPRIEDADE E EDIÇÃO:**  
 Associação dos Deficientes das Forças Armadas – ADFA  
 Pessoa Coletiva n.º 500032246  
 Email – jornal.elo@adfa-portugal.com  
 Internet – http://www.adfa-portugal.com  
 Direcção, Administração, Edição e Redacção  
 Av. Padre Cruz  
 Edifício ADFA – 1600-560 LISBOA  
 Telefone – 21 751 26 00  
 Fax – 21 751 26 10  
**DIREÇÃO NACIONAL DA ADFA/ADMINISTRAÇÃO**  
 José Arruda, Manuel Lopes Dias, José Pavoeiro, Ludgero Sequeira, Carlos Fanado, Luis Pereira, Ferreira da Silva  
**DIRETOR** – José Diniz  
**REDAÇÃO**  
 Editor/Jornalista: Rafael Vicente (cart. prof. 3693);  
 Fotojornalista: Farinho Lopes (cart. prof. 4144);  
 Coordenação Gráfica: Ivo Mendes

**CORRESPONDENTES** Paulo Teves (Açores), Domingos Seca (Bragança), João Mangana (Castelo Branco), José Girão (Coimbra), Manuel Branco (Evora), Aníques Carvalho (Famalicão), José Mestre (Faro), Francisco Janeiro (Lisboa), João Nobre (Madeira), Abel Fortuna (Porto), José Faria (Setúbal) e João Gonçalves (Viseu)

**COLABORADORES PERMANENTES:** MC Bastos (Episódios), António Cardoso (Informática), Ângela Henriques (Nutricionista Delegação do Porto), Helena Afonso (Serviço de Apoio Jurídico Nacional), Manuel Ferreira (Museu da Guerra Colonial), Paula Afonso (Centro de Documentação e Informação), Victor Sengo (Coluna do Zangão), Nuno Santa Clara Gomes (A meu ver), António Cabrera (Saúde e Bem-Estar)

**ASSINATURAS E PUBLICIDADE:** Fax: 21 751 26 10  
**IMPRESSÃO:** FIG - Industrias Gráficas, S.A. – Rua Adriano Lucas, 3020-265 Coimbra - E-mail: fig@fig.pt – Tel.: 239 999 922

**REGISTO DA PUBLICAÇÃO NO ICS** – 105068/77 Depósito Legal – 99595/96  
**ASSINATURA ANUAL** – 7,00 euros.  
 Tiragem deste número 9000 ex.  
 Os textos assinados não reproduzem necessariamente as posições da ADFA ou da Direcção do ELO, sendo da responsabilidade dos seus autores, assim como é da responsabilidade das direcções das Delegações o conteúdo dos respectivos espaços.

## Aplicação indevida do DL 503/99, de 20Nov, aos deficientes militares

### ADFA envia memorando à CGA

**A**pós análise dos Gabinetes Jurídicos da Sede Nacional e das Delegações do Porto e de Lisboa, e contando com os contributos das restantes Delegações, a ADFA enviou ao director central da Caixa Geral de Aposentações (CGA), Vasco Costa, um memorando explicativo relativo à “ilegalidade na aplicação por parte da CGA do n.º 2 do art.º 56 do DL 503/99”. Acompanham o memorando listagens relativas à situação dos deficientes militares cujos acidente e/ou doença já foram objecto

de decisão comprovativa como tendo relação com a prestação do Serviço Militar Obrigatório; aos deficientes militares cujos processos estão em tramitação e em relação aos quais se encontra também provado que os acidentes e/ou doenças têm nexos causais com a prestação do Serviço Militar Obrigatório; e aos deficientes militares cujos processos foram arquivados, em virtude de a CGA entender estar esgotado o prazo dos dez anos previsto no regime do DL 503/99.

A Associação sublinhou, no memorando enviado,

a “injustiça que representa a aplicação daquele diploma aos deficientes militares”, e solicitou que a CGA “altere os seus procedimentos no sentido de que, encontrando-se provado no processo do ex-militar que a sua doença tem nexos causais com a prestação do SMO e/ou comissão de serviço militar, lhe seja aplicado o regime do Estatuto da Aposentação”. A ADFA solicitou também a revisão dos processos que já tenham sido instruídos e decididos à luz do DL 503/99, para que sejam considerados ao abrigo do Estatuto da Aposentação.

## ADFA solicita intervenção do secretário de Estado da Defesa Nacional

### Deficientes das Forças Armadas – Promoções

**A**DFA remeteu ao secretário de Estado da Defesa Nacional um memorando relativo ao regime de promoção dos Deficientes das Forças Armadas, “na expectativa da sua intervenção para que sejam eliminadas as injustiças criadas” nesta área.

A Associação referia-se ao artigo 104º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro, sobre o Orçamento do Estado para 2017, e ao DL 134/97, de 31 de Maio, diploma que gerou “desigualdades não razoáveis”, que a Lei do OE 2017 não logrou ultrapassar em definitivo.

A ADFA pretende que sejam adoptadas “medidas que abranjam todo o universo de DFA e que consistem na promoção de todos os DFA ao posto em que já se encontram graduados ou a que teriam ascendido se tivessem permanecido no serviço activo”.

## Referencial de cálculo do abono e da prestação suplementar de invalidez

**N**o seguimento da audiência na Comissão Parlamentar de Defesa Nacional (CPDN) em que a ADFA foi recebida no passado dia 12 de Dezembro, o presidente da CPDN, Marco António Costa, informou a Associação de que dirigiu ofícios ao presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social e ao secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, referindo as preocupações expostas pela ADFA, relativamente às questões legislativas que atingem os deficientes militares.

A Associação, respondendo à informação do presidente da CPDN, destacou que, relativamente “à re-

posição do referencial de cálculo do abono e da prestação suplementar de invalidez pela Remuneração Mínima Mensal Garantida, a pretensão da ADFA vai mais longe, ao solicitar que seja reconhecido ao restante universo de deficientes militares, pensionistas de invalidez com menos de 60% de desvalorização, a atribuição do abono suplementar de invalidez”.

A ADFA defende que “esta medida possibilitará assegurar aos restantes deficientes militares uma vida de menor dependência e maior dignidade e permite atenuar as diferenças entre os vários estatutos jurídicos dos deficientes militares, tendo como fundamento o reconhecimento, pelo Estado, do carácter indemniza-

tório das suas pensões e o ressarcimento pela diminuição na sua capacidade geral de ganho”.

A Associação salientou a injustiça da imposição de controlo de rendimentos sobre as Pensões de Preço de Sangue (PPS) a que têm direito as viúvas dos deficientes militares. A Associação sublinha, evocando ofício mais pormenorizado enviado à CPDN em 9 de Janeiro último, que “as PPS têm carácter indemnizatório”, pelo que “não deveriam estar sujeitas ao controlo de rendimentos”. A ADFA aguarda o agendamento de uma visita dos deputados da CPDN à Sede Nacional e informou a Comissão Parlamentar que realizará a sua AGNO em 24 de Março próximo.

## Descontos indevidos para a ADM

**O**s descontos indevidos para o subsistema ADM relativos aos deficientes militares foram matéria apresentada ao MDN em audiências realizadas em 13 de Novembro de 2017 e em 17 de Janeiro de 2018. A ADFA solicitou a intervenção do ministro da Defesa Nacional, José Azeredo Lopes, para que esta matéria seja definitivamente esclarecida e resolvida, tendo para

isso enviado um ofício ao governante, durante o mês de Fevereiro.

A ADFA insurgiu-se contra o procedimento da CGA, entidade a quem compete processar os descontos para o IASFA/ADM, que, no mês de Janeiro de 2017, efectuou os descontos “de forma anormal”, uma vez que aos pensionistas de invalidez cujo valor da pensão se encontra isenta do pagamento do desconto e aos titu-

lares de pensão de aposentação a CGA descontou 3,5% sobre a pensão de aposentação para o IASFA/ADM. A ADFA não aceitou esta situação, considerando “grave” o procedimento, uma vez que “os descontos para a ADM só podem, única e exclusivamente, ser efectuados sobre a pensão de deficiente militar e não sobre qualquer outra que o beneficiário titular possa ter por tempo de serviço prestado ao Estado ou a entidades privadas”.